#### PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO BONITO - RS

Edital de Pregão Presencial nº 37/2018

Processo n.º 92/2018

Tipo de julgamento: Menor preço por item

Edital de pregão para aquisição de veículo novo zero km, para a Secretaria de Saúde e Ação Social do Município de Rodeio Bonito – RS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIO BONITO, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 09h00min, do dia 24 de outubro de 2018, no Departamento de Licitações do Município de Rodeio Bonito - RS, localizada na Avenida do Comércio, 196, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento de um veículo novo zero km, conforme descritos no objeto, para a Secretaria da Saúde e Ação Social do Município de Rodeio Bonito – RS. Processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002, e do Decreto Municipal nº. 2014/2007, de 23 de maio de 2007, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666-93.

#### 1 - DO OBJETO:

Item 01: Um veículo novo, zero km, ano/modelo2018/2018, de no mínimo cinco lugares, com motor de no mínimo 1.3, mínimo 109 CV, flex ( gasolina/etanol), pintura sólida ou metalizada, 4 portas, para no mínimo 5 passageiros, com encosto de cabeça regulável para cada passageiro, encosto banco traseiro rebatível, cinto de segurança retrátil para cada ocupante, com bancos de couro, com câmbio de no mínimo 5 marchas a frente e uma a ré, com 4 portas, vidros elétricos, travas de todas as portas elétricas, com vidros dianteiros elétricos, vidros traseiros elétricos ou manual, alarme, rádio AM/FM, com usb, antena e alto falantes instalados, alarme, direção hidráulica, air bag frontal duplo (motorista e passageiro), faróis de neblina, freios abs com ebd nas 04(quatro) rodas, com disco na dianteira e na traseira com disco ou tambor de freios, pneus e rodas de no mínimo 14 polegadas, tanque combustível de mínimo 48 litros, porta malas com abertura elétrica ou manual de no mínimo 300 litros, com protetor de motor, tapetes de borracha e demais itens exigidos pelo Código Nacional de Trânsito. Com garantia de fábrica de 12 meses sem limite de quilometragem. Com garantia de fábrica de no mínimo 36 meses sem limite de quilometragem.

**NOTA** - Os requisitos e especificações visam aquisição Veículo adequado as necessidades da Secretaria de Saúde e Ação Social na locomoção de pacientes à Centros de Saúde, como Passo Fundo, Erechim, Tenente Portela, entre outros, a fim de atender aos princípios da eficiência, razoabilidade, economicidade e interesse público.

#### 2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não

transparentes, identificados, respectivamente, como de n° 1 e n° 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO BONITO EDITAL DE PREGÃO N.º 37/2018 ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA PROPONENTE (NOME COMPLETO)

-----

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO BONITO EDITAL DE PREGÃO N.º 37/2018 ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO PROPONENTE (NOME COMPLETO)

#### 3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

- **3.1.** A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, no dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.
- **3.1.1.** A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade e CPF.
- 3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.
- **3.3.** O credenciamento será efetuado da seguinte forma:
- a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:
- a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;
- **a.2**) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;
- **a.3**) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;
- **a.4**) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:
- a.5) registro comercial, se empresa individual.
- b) se representada por procurador, deverá apresentar:
- **b.1**) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1°, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de

procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

- **b.2**) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- **Observação 1:** Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.
- **Observação 2:** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.
- 3.4. Para exercer direito de participar da fase de lances verbais é obrigatória a presença de representante legal da licitante à sessão pública referente ao mesmo.
- **3.5.** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DRNC nº 103/2007. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006.
- **3.5.1.** As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.
- **3.6.** Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa, o qual deverá estar munido de Cédula de Identidade e CPF.

#### 4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

- **4.1.** No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes n.º 01 PROPOSTA e n.º 02 DOCUMENTAÇÃO.
- **4.2.** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.
- **4.3.** O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:
- a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.
- b) apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

#### 5 - PROPOSTA DE PREÇO:

- **5.1.** A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração Municipal de Rodeio Bonito em 60(sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas seqüencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:
- a) razão social da empresa;
- b) descrição completa do produto ofertado, marca, modelo, referência e demais dados técnicos;
- c) preço por item, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e obrigações sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.
- **d**) anexar prospecto do Veículo ofertado, apresentar cópia de contrato de concessão e declaração de garantia do fabricante do veículo de no mínimo 36 meses sem limite de quilometragem.
- e) O valor máximo estipulado e aceito pelo Município para os itens do objeto desta licitação será de:

#### Item 01 valor unitário de R\$ 60.150,00(sessenta mil cento e cinquenta reais).

**Observação:** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

#### 6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

- **6.1.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora do item.
- **6.2.** Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.
- **6.3.** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.
- **6.4.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- **6.5.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.
- **6.5.1.** Dada a palavra a licitante, esta disporá de 01 (um) minuto para apresentar nova proposta.
- **6.6.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

- **6.6.1.** A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a 1%.
- **6.7.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 14 deste edital.
- **6.8.** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.
- **6.9.** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
- **6.10.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- **6.11.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.
- **6.12.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.
- **6.13.** Serão desclassificadas as propostas que:
- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- **b**) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis.

**Observação:** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

- **6.14.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.
- **6.15.** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.
- **6.16.** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município, conforme subitem 15.2 deste edital.

**6.17.** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

#### 7 - DA HABILITAÇÃO:

- **7.1.** Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:
- **7.1.1.** Declaração (de que não emprega menores de idade) que atende ao disposto no artigo 7.°, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.° 4.358-02;

#### 7.1.2. - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- **b**) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- **7.1.2.1** A licitante fica dispensada da apresentação dos documentos enumerados nas letras a, b ou c deste subitem (7.1.2), caso já tenha apresentado quando do credenciamento junto ao pregoeiro.

#### 7.1.3 - REGULARIDADE FISCAL:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- **b**) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- c) prova de regularidade com a fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante;
- **d)** prova de regularidade com a fazenda estadual;
- e) prova de regularidade com a Fazenda Federal, abrangente a regularidade relativa à Seguridade Social (Certidão Conjunta Negativa de Débito Relativos a Tributos Federais e à dívida ativa da União);
- f) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (CNDT).
- **OBSERVAÇÕES:** A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como cooperativas, que possuírem restrições em qualquer dos documentos de Regularidade Fiscal, previstos no item 7.1.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, com prazos previstos no art. 43 da Lei Complementar 123/2006. Ocorrendo tal situação, a sessão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se continuará o certame,

ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

**7.2.** O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

#### 8 - DA ADJUDICAÇÃO:

- **8.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- **8.2.** Em caso de desatendimento às exigências habilita tórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
- **8.3.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.
- **8.4.** A entrega do objeto licitado deverá ser feita imediatamente após a homologação do Processo e assinatura de contrato, na Prefeitura Municipal de Rodeio Bonito, em dia e horário de expediente.

#### 9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

- **9.1.** Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso, sob pena de decair este direito.
- **9.2.** Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.
- **9.3.** A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
- **9.4.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

#### 10. DOS PRAZOS E DA GARANTIA:

- **10.1** Esgotados todos os prazos recursais, a Administração Municipal, no prazo de 05(cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
- **10.2** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- 10.3 O prazo de entrega do objeto de até 15 (quinze) dias a contar da ordem de fornecimento.
- **10.4** O prazo de garantia do objeto deverá ser de no mínimo 36 (trinta e seis) meses, a contar da data de entrega.

#### 11 - DO RECEBIMENTO:

- 11.1 O veículo deverá ser entregue na Secretaria de Saúde e Ação Social do Município de Rodeio Bonito-RS, sito na Rua Avenida do Comércio, nº 196, em horário de expediente.
- **11.2** Verificara a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sujeitando-se as penalidades previstas neste edital.
- 11.3 O Veículo a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo, não sendo admitido qualquer tipo de avaria que venha a danificá-lo durante seu transporte.
- 11.4. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com seu objeto.

#### 12 - DO PAGAMENTO:

**12.1.** O pagamento será efetuado após a entrega do objeto, mediante apresentação da nota fiscal e atestada a conformidade do objeto licitado.

#### 13 – DO REAJUSTE;

Os preços cotados deverão ser fixos e irreajustáveis.

#### 14 - DAS PENALIDADES:

- **14.1** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
- a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar pelo prazo de 2 anos*;
- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

- **d**) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência*;
- e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 03(três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato*;
- f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- **g**) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- **h**) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.
- **14.2** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
- **14.3** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração Municipal de Rodeio Bonito enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### 15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

**15.1.** As despesas decorrentes com a execução da presente tomada de preços correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do orçamento municipal vigente:

#### P/A: 1109 / 4490.52.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente / RV – 4505

- **15.2.** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Rodeio Bonito, setor de licitações, sito a Av. do Comércio, 196, ou pelo telefone (55) 3798-1155, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.
- **15.3.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de licitações.
- **15.4.** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.
- **15.5.** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.
- **15.6.** Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por servidor da Prefeitura Municipal de Rodeio Bonito, ou ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.
- **15.7.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da

Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1°, da Lei nº. 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

- **15.8**. Será Fiscal do Contrato o Sr. Marcelo Lavratti como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, cabendo proceder ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo como parâmetro os resultados previstos no contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- **15.9.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- **15.10.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).
- **15.11.** Maiores informações, bem como cópia do Edital poderão ser obtidas pelo Fone: (55) 3798-1155 e através do site do município na internet <a href="www.rodeiobonito.rs.gov.br">www.rodeiobonito.rs.gov.br</a>.
- **15.12.** Fica eleito o Foro da Comarca de Rodeio Bonito para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

#### 16 - ANEXO DO EDITAL

- I Termo de Referência
- II Modelo Proposta Comercial
- III Modelo Declaração de Não Empregar Menor
- IV Modelo Credenciamento
- V Modelo Declaração Cumprimento Requisitos Habilitação
- **VI** Minuta de Contrato.
- IX Modelo Declaração de Idoneidade para Licitar

Rodeio Bonito - RS, 09 de outubro de 2018.

José Arno Ferrari Prefeito Municipal

De acordo em data supra. Assessoria Jurídica.

#### ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2018

**DO OBJETO:** Um veículo novo, zero km, ano/modelo2018/2018, de no mínimo cinco lugares, com motor de no mínimo 1.3, mínimo 109 CV, flex (gasolina/etanol), pintura sólida ou metalizada, 4 portas, para no mínimo 5 passageiros, com encosto de cabeça regulável para cada passageiro, encosto banco traseiro rebatível, cinto de segurança retrátil para cada ocupante, com bancos de couro, com câmbio de no mínimo 5 marchas a frente e uma a ré, com 4 portas, vidros elétricos, travas de todas as portas elétricas, com vidros dianteiros elétricos, vidros traseiros elétricos ou manual, alarme, rádio AM/FM, com usb, antena e alto falantes instalados, alarme, direção hidráulica, air bag frontal duplo (motorista e passageiro), faróis de neblina, freios abs com ebd nas 04(quatro) rodas, com disco na dianteira e na traseira com disco ou tambor de freios, pneus e rodas de no mínimo 14 polegadas, tanque combustível de mínimo 48 litros, porta malas com abertura elétrica ou manual de no mínimo 300 litros, com protetor de motor, tapetes de borracha e demais itens exigidos pelo Código Nacional de Trânsito. Com garantia de fábrica de 36 meses sem limite de quilometragem.

SECRETARIA: Saúde e Ação Social.

**JUSTIFICATIVA**: Atender a demanda de transporte de pacientes para consultas, tratamentos internações e demais casos relacionados a saúde, em unidades de Saúde de outros Municípios como: Tenente Portela, Passo Fundo, Erechim, Frederico Westphalen.

FONTE DE RECURSOS PARA O CUSTEIO DOS SERVIÇOS:

P/A: 1109 / 4490.52.08.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente / RV - 4505

PRECO MÁXIMO MENSAL: R\$ 60.150,00(sessenta mil cento e cinquenta reais).

•••••

**Prefeito Municipal** 

## ANEXO II- MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PROCESSO LICITATÓRIO N°...... PREGÃO PRESENCIAL N°.....

Item	Descrição do Serviço	Qt.	Un.	Valor UN	Valor Total
01			UN		

Declaro que a presente proposta terá a validade de 60 (sessenta) dias a contar da abertura do ENVELOPE PROPOSTA, comprometendo - me a mantê-la inalterável pelo referido período e demais condições conforme Edital.

Local e data				
Atenciosamente,				
(Identificação empresa e representante legal)				

### ANEXO III - DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR.

A empresa,	, inscrita no CNPJ nº, por
intermédio de seu re	resentante legal o (a)Sr. (a) portador (a) da Carteira
de Identidade nº	e do CPF n°
,I	ECLARA expressamente que, para os fins do Pregão Presencial no
pela Lei nº 9.854, de	o inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
	enor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (). o afirmativo, assinalar a ressalva acima)
Local e data	, de de 2018.
Assinatura do(s) diri	 gente(s) da empresa

# ANEXO IV – MODELO CREDENCIAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº ...../2018

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador (a) da cédula de
identidade nº e CPF nº, cargo a participar da licitação
instaurada pelo Município de Rodeio Bonito - RS, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL
Nº/2018, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para
pronunciar-se em nome da empresa, CNPJ nº, bem como formular
propostas e praticar todos os atos inerentes ao certame.
Local e data de de 2018.
, <u></u>
Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa

# ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CUMPRIMENTO DE REQUISITO DE HABILITAÇÃO

A	_, CNPJ	N.º:	com
	sede	na	
, n°, por in	ntermédio de se	u represen	tante legal, infra-assinado
para cumprimento do previsto no inciso		•	
publicada no DOU de 18/07/2002, e j	•		
<b>DECLARA</b> expressamente que cumpre	•	_	
Edital do Pregão em epígrafe.		•	, .
Local e data, de	de 2018.		
Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa			

## ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO FORNECIMENTO VEÍCULO CONTRATO N° .../2018.

DATA: .../2018

Que celebram, o Municipio de Rodeio Bonito, Estado do Rio Grande do Sul, Orgao de Direito
Público, inscrito no CNPJ Nº 87.613.204/0001-86, com sede na Av. do Comércio, 196, cidade
de Rodeio Bonito - RS, representado neste ato pelo Prefeito Municipal,
brasileiro,, residente e domiciliado a, nº, Centro, na cidade
de Rodeio Bonito - RS, portador do CPF sob $n^{\circ}$ , da RG $n^{\circ}$ ,
doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa, pessoa
jurídica de direito privado, com sede na, na cidade de, inscrição no CNPJ
sob o n.º, representada neste ato por Sr, portador do CPF n.º
, residente e domiciliado na cidade de, de ora em diante designada
CONTRATADA, de comum acordo e amparado na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações
posteriores, DECLARAM pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e
contratado entre si, o fornecimento de veículo novo zero km, tipo van, para Secretaria
Municipal de Saúde e Ação Social do Município de Rodeio Bonito RS, nas cláusulas e
condições conforme segue:

<u>Cláusula Primeira</u> - **Do Objeto:** A contratada na qualidade de vencedora da Licitação na Modalidade Pregão Presencial n° 37/2018, de 08 de outubro do ano de 2018, a qual está vinculada a este instrumento de Contrato se compromete a fornecer para o CONTRATANTE, o seguinte objeto:

•••••

<u>Cláusula Segunda</u> – **Dos Preços:** A contratada para o fornecimento do objeto da cláusula anterior cobrará do CONTRATANTE o valor total de **R\$ ....** (......), nos termos da proposta apresentada na referida licitação.

<u>Cláusula Terceira</u> - Do Pagamento: O CONTRATANTE efetuará o pagamento em até dez dias após a entrega do objeto contratado, mediante apresentação da nota fiscal e atestada a conformidade do objeto contratado.

#### Cláusula Quarta - Do Fornecimento:

I- O objeto deste contrato deverá ocorrer imediatamente, após assinatura do presente contrato.

II – Os preços do objeto deste contrato não sofrerão alteração em virtude de fretes impostos ou quaisquer outras despesas.

<u>Cláusula Quinta</u> - **Do Prazo de Vigência**: O presente Contrato terá sua vigência até 31 de dezembro e 2018.

<u>Cláusula Sexta</u> - **Das Penalidades:** A CONTRATADA, não cumprindo as obrigações assumidas neste documento ou os preceitos legais, sofrerá as seguintes penalidades:

I - Advertência;

**II** - Multa de 5% sobre o valor no fornecimento do objeto contratado, salvo justificativa aceitas pelo CONTRATANTE.

III - Suspensão do direito de licitar pelo período de 02 (dois) anos.

IV - Declaração de inidoneidade.

<u>Cláusula Sétima</u> - Nenhuma modificação poderá ser introduzida no presente contrato, sem o consentimento prévio das partes, mediante acordo escrito, obedecendo os limites legais.

<u>Cláusula Oitava</u>- Os casos de alteração ou rescisão contratual, são as constantes na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

<u>Cláusula Nona</u> - O presente Contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou conveniência administrativa, recebendo a CONTRATADA somente pelos produtos já fornecidos, não lhes sendo devido qualquer outro valor a título de indenização ou a qualquer outro título presente ou futuramente, sob qualquer alegação ou fundamento.

<u>Cláusula Décima</u> - As demais cláusulas serão tratadas de acordo ao estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

<u>Cláusula Décima Primeira</u> - As despesas decorrentes com a execução do presente Contrato correm por conta de dotações orçamentárias do orçamento municipal vigente conforme segue:

P/A – 1109 – 4490.52.52.000000- Veículos de tração mecânica / RV 4505

Cláusula Décima Segunda – Designação do Fiscal do Contrato

Será Fiscal do Contrato o Sr, Marcelo Lavratti, Secretário de Saúde e Ação Social, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, cabendo proceder ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo como parâmetro os resultados previstos no contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

#### Cláusula Décima Terceira

Assessoria jurídica.

Os casos omissos a este instrumento, serão tratados de acordo ao estabelecido na Lei 8.666/93, alterada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98.

#### Cláusula Décima Quarta - Foro

As partes elegem o Foro da Comarca de Rodeio Bonito RS, para discutir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem desta forma justos e contratados, firmam o presente com 02(duas) testemunhas, em 03(três) vias de igual teor e forma, sem emendas e entrelinhas, para que produza seus jurídicos efeitos.

Rodeio Bonito RS, em de de 2018.				
José Arno Ferrari				
Prefeito Municipal	Contratada			
Contratante				
Testemunhas: 1°	2°			
De acordo em data supra.				

## ANEXO VII - "DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA LICITAR"

A empresa,	, inscrita	no CNPJ nº	, por intermédio
de seu representante legal o (a	a)Sr. (a)	portador (a)	da Carteira de Identidade n
e do C	CPF n°		
,	*	* · *	Pregão Presencial nº
/2018 DECLARO, sob as		•	
para licitar ou contratar com	a Administração	Pública, nos termos o	do Inciso IV, do Artigo
87 da Lei nº 8.666/93, bem c	como que comuni	carei qualquer fato o	u evento superveniente
à entrega dos documentos o	da habilitação qu	ue venha alterar a a	tual situação quanto à
capacidade jurídica, técnica, 1	regularidade fisca	al e idoneidade econô	mico-financeira.
Local e data,	de d	le 2018.	
Assinatura do(s) dirigente(s)	da empresa		
(firma reconhecida)	-		